

**LIVRO DE LEIS****LEI ORDINARIA Nº. 3.429, DE 28 DE MAIO DE 2011.****INSTITUI A SEMANA DE  
CONSCIENTIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE  
SANGUE NO MUNICÍPIO DE LORENA.**

**O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana de Conscientização de Doação de Sangue no Município de Lorena, a ser realizada anualmente na última semana de novembro, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a criar programas relativos ao Evento, utilizando para este fim todos os locais que julgarem convenientes.

**Art. 3º.** Fica assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas para a realização da Semana ora instituída, ficando a critério do Executivo Municipal, na forma regulamentar, promover possível incentivo em favor daqueles.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a operação da presente Lei e a divulgação publicitária da campanha, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



## LIVRO DE LEIS

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Lorena, 28 de maio de 2011.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal